



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021,
de 26 de agosto de 2021**

Recebido em 20.09.21
Horário 14:40h

Jean B'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

“Altera a Lei Complementar nº 116/2021, que ‘institui a Estrutura Organizacional do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências’”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Sr. Wander Wilson Chaves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Item 1 do Inciso III do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“1. Secretaria Municipal de Educação

1.1. Assessoria Adjunta de Educação

1.2. Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos

1.2.1. Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante - CAPE

1.3. Chefe de Secretaria Escolar

1.4. Setor de Merenda Escolar

1.5. Setor de Transporte Escolar

1.6. Divisão de Escolas Rurais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's

1.6.1. Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's

1.6.1.1. Centro Municipal de Educação Infantil Margaridas

1.6.1.2. Centro Municipal de Educação Infantil Anchieta

1.6.1.3. Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes

1.6.1.4. Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Therezinha Cardoso Capistrano”

1.6.1.5. Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”

1.6.1.6. Creche Municipal Gente Miúda

1.6.1.7. Creche Municipal “Hespanha del Castillo”

1.6.2. Escolas Rurais

1.6.2.1. Escola Municipal “Francisco Falcão”

1.6.2.2. Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”

1.6.2.3. Escola Municipal “Francisco Silvério Filho”

1.6.2.4. Escola Municipal “Rodolfina Zordan”

1.7. Escola Municipal “José Ribeiro de Carvalho”

1.8. Escola Municipal “Valéria Junqueira Páduan”

1.9. Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”

1.10. Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno



- 1.11. Centro de Ensino Supletivo (CESU) "Joaquim Domingos Simões"
1.12. Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto".

Artigo 2º - O Item 4 do Inciso III do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

- 4.1. Setor da Gestão Administrativa de Agricultura
- 4.2. Serviço de Inspeção Sanitária (SIM)
- 4.3. Divisão de Agricultura e Pecuária
 - 4.3.1. Setor de Mercado
- 4.4. Divisão de Infra Estrutura Rural
- 4.5. Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 - 4.5.1. Programa Municipal de Agricultura Familiar (Feiras)
 - 4.5.2. Unidade de Conservação Municipal
- 4.6. Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Parques e Jardins
 - 4.6.1. Setor de Limpeza Pública."

Artigo 3º - O Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Órgãos:

"Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes

- ✓ Assessoria Adjunta de Educação
- ✓ Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos
 - Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante - CAPE
- ✓ Chefe de Secretaria Escolar
- ✓ Setor de Merenda Escolar
- ✓ Setor de Transporte Escolar
- ✓ Divisão de Escolas Rurais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's
 - Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's
 - Centro Municipal de Educação Infantil Margaridas
 - Centro Municipal de Educação Infantil Anchieta
 - Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes
 - Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Therezinha Cardoso Capistrano"
 - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Barude
 - Creche Municipal Gente Miúda
 - Creche Municipal Hespanha del Castillo
 - Escolas Rurais
 - Escola Municipal "Francisco Falcão"
 - Escola Municipal "Mariquinha Capistrano"



- Escola Municipal "Francisco Silvério Filho"
- Escola Municipal "Rodolfina Zordan"
- ✓ Escola Municipal "José Ribeiro de Carvalho"
- ✓ Escola Municipal "Valéria Junqueira Páduan"
- ✓ Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio"
- ✓ Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"
- ✓ Centro de Ensino Supletivo (CESU) "Joaquim Domingos Simões"
- ✓ Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto".

Artigo 4º - O Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente tem os seguintes Órgãos:

- ✓ Setor da Gestão Administrativa de Agricultura
- ✓ Serviço de Inspeção Sanitária (SIM)
- ✓ Divisão de Agricultura e Pecuária
 - Setor de Mercado
- ✓ Divisão de Infra Estrutura Rural
- ✓ Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 - Programa Municipal de Agricultura Familiar (Feiras)
 - Unidade de Conservação Municipal
- ✓ Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Parques e Jardins
 - Setor de Limpeza Pública".

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de agosto de 2021.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Elaborado por:


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021
De 26 de agosto de 2021

“Altera a Lei Complementar nº 116/2021, que ‘institui a Estrutura Organizacional do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências’”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa **alterar a Estrutura Organizacional do Município de Santa Rita do Sapucaí**, pelos motivos que seguem:

1. Alteração da denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Eletrônica” para **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Therezinha Cardoso Capistrano”**, conforme Lei Municipal nº 5.286/2020, de 11 de fevereiro de 2020;
2. Criação da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”, através da Lei Municipal nº 5.345/2020, de 15 de dezembro de 2020;
3. Implantação do Serviço de Inspeção Sanitária (SIM), na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Porém apresenta-se a declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:

Neste contexto, ressalta-se que a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é apresentado no Anexo I desta justificativa.

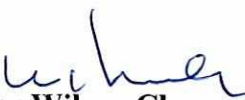

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno



Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de agosto de 2021.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

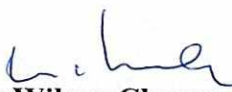

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaro para os devidos fins, que as despesas com a *alteração Estrutura Organizacional do Município de Santa Rita do Sapucaí*, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de agosto de 2021.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno